



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: Pedido 2024/12695
- Órgão ou entidade demandante: Diretoria de Atenção em Saúde / Atenção Primária em Saúde.
- Responsável: Setor de Coordenação de Medicamentos/SEMUS.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Abastecer a farmácia básica de medicamentos para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, que utilizam os medicamentos dexclorfeniramina, gliclazida, isossorbida, propiltiouracil e sais para rehidratação. Indicados para o tratamento de diversas patologias, como alergias, diabetes, insuficiência cardíaca aguda ou crônica, hipertireoidismo e desidratação, respectivamente.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X ☐ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Lei 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Decreto nº 8077/13, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito



da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Lei Federal nº 9782/99, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Decreto 3029/99, que Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

RDC nº 59/00, que Determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Anexo I desta Resolução.

RDC nº 185/01, que aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.5. Justificativa da contratação

A necessidade decorre do risco de desabastecimento da rede municipal de saúde em relação aos medicamentos, acima mencionados, imprescindíveis para o tratamento das patologias. Justifica-se a aquisição dos medicamentos, dexclorfeniramina, gliclazida e os sais, pois a Ata 37/23, venceu. E o novo processo para novo registro de preços, pedido de compras 3636/24, ainda não foi finalizado. O medicamento propiltiouracil, estava na ata 2/23, e o pedido de novo registro de preços, 9494/24, não foi concluído. Já a isossorbida está na ata 26/24, porém, o item foi desativado pela central de atas. O medicamento, também já está em pedido de novo registro de preços 10854/24, aguardando tramites. Salienta-se que o quantitativo solicitado atenderá à demanda por quatro meses.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Valor mais baixo, dentre pelo menos 3 diferentes propostas
- Validade igual ou superior a 12 meses
- Possuir o item em estoque (compra emergencial)
- Alvará sanitário atualizado
- Autorização de Funcionamento de Empresa
- Registro no MS do item fornecido
- Entregas conforme a necessidade, com prazo de até 10 dias.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os medicamentos deverão ter validade igual ou superior a 12 meses no momento da entrega. Casos cuja validade seja inferior necessitam de prévia autorização do setor responsável pelo pedido para envio.



2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Abastecer a farmácia básica com os medicamentos, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que utilizam estas medicações.

Especificação	Quantidade
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), DOSAGEM: 2 mg / 5 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ml + COPO DOSADOR	5.000 frascos



GLICLAZIDA 60 mg, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	700.000 cp
ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA 40 mg, COMPRIMIDO	50.000 cp
PROPILTIOURACIL, DOSAGEM: 100 mg, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	30.000 cp
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE NA 3,5 g; CLORETO DE K 1,5 g; CITRATO DE NA DIIDRATADO 2,9 g ; GLICOSE 20 g), APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE 27,9 g	140.000 envelopes

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

10 dias à partir do pedido.

3.4. Local de entrega ou execução

Realizar agendamento online. Para o primeiro acesso, o fornecedor deverá enviar um e-mail para sincros.agenda@sincros.com.br, solicitando usuário e senha para acesso à área do cliente pelo site. Os itens devem ser entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, Rua Dr. Pedro Zimmermann, 3965 - Itoupava Central - 89066-100 Blumenau – SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:



Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

RDC Nº 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto Nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados preteridos com o contrato de aquisição dos medicamentos são: melhora das doenças que acometem a população de Blumenau. As aplicações destes medicamentos acontecem nas farmácias dos Ambulatórios Gerais da Família, presídio, penitenciária, unidades básicas de saúde e demais serviços ofertados pelo município que façam a dispensação destes medicamentos para o usuário, mediante a apresentação de receita.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação da ATA

#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A entrega dos medicamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio das servidoras Públicas Municipais Fernanda Prim, lotada na Secretaria de Promoção da Saúde, Integração Assistencial e Daniela Sackl lotada na Secretaria de Promoção da Saúde.

A entrega deverá ocorrer mediante agendamento, e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para as entregas dos medicamentos e apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

No ato da entrega dos medicamentos, serão conferidos o nome dos medicamentos, forma farmacêutica, concentração, lote e validade, que deverão estar em acordo com as notas fiscais apresentadas.

A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail e telefone.



5.3. Obrigações específicas do contratado

A licitante, detentora da melhor proposta, deverá efetuar e entrega dos medicamentos nas embalagens originais, no local indicado pelo solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do nome do medicamento, marca, lote e validade, bem como valor individual, desconto e valor total.

A validade do produto entregue não pode ser inferior a 12 meses. Excepcionalmente podem aceitos medicamentos com validade inferior, mas nesse caso, precisa de autorização prévia da CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

Agendar entrega, conforme informado no item 3.4.

5.4. Obrigações específicas do Município

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste documento.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los.

Notificar a contratada por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

Rejeitar em todo, ou em parte os medicamentos cujas embalagens estiverem em desacordo com a legislação ou que estejam fora da faixa de temperatura recomendada.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?



☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



Prefeitura de Blumenau

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica.

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC Não se aplica



5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado até o 28º dia após a liquidação da Nota Fiscal. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de entrega.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.



6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Se, após o recebimento da mercadoria, for detectada alguma irregularidade, o representante do CIAD (Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição) poderá solicitar troca e/ou substituição ao fornecedor, que deverá ser realizada dentro de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo do medicamento ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?



☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☐ Eletrônica ☒ Não se aplica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica. _ _ _

8.1.2. Local do certame:

Não se aplica.



8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), DOSAGEM: 2 mg / 5 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ml + COPO DOSADOR	frasco	5.000		
GLICLAZIDA 60 mg, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp	700.000		
ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA 40 mg, COMPRIMIDO	cp	50.000		
PROPILTIOURACIL, DOSAGEM: 100 mg, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	cp	30.000		
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE NA 3,5 g; CLORETO DE K 1,5 g; CITRATO DE NA DIIDRATADO 2,9 g ; GLICOSE 20 g), APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE 27,9 g	envelope	140.000		

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica. _ _ _

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?



☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sim. “Geral”, não é item exclusivo pra Microempresas de Pequeno Porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

- Alvará sanitário atualizado
- Autorização de Funcionamento de Empresa
- Autorização Especial de Funcionamento se for o caso
- Registro no MS do item fornecido
- Nome comercial e laboratório fabricante do medicamento
- Certidão de Regularidade técnica

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.



8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL ☒ Não se aplica o item

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTFI

CRF (Conselho Regional de Farmácia)



8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.



8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



Prefeitura de Blumenau

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Descrição	Unidade	Quantidade	
		Registrada	Total a ser adquirido
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), DOSAGEM: 2 mg / 5 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ml + COPO DOSADOR	Frasco		5.000
GLICLAZIDA 60 mg, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Cp		700.000
ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA 40 mg, COMPRIMIDO	Cp		50.000
PROPILTIOURACIL, DOSAGEM: 100 mg, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Cp		30.000
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE NA 3,5 g; CLORETO DE K 1,5 g; CITRATO DE NA DIIDRATADO 2,9 g ; GLICOSE 20 g), APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE 27,9 g	Envelope		140.000

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.



Prefeitura de Blumenau

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB



Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), DOSAGEM: 2 mg / 5 ml, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120 ml + COPO DOSADOR	frasco	5.000	
GLICLAZIDA 60 mg, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	cp	700.000	
ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA 40 mg, COMPRIMIDO	cp	50.000	
PROPILTIOURACIL, DOSAGEM: 100 mg, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	cp	30.000	
SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE NA 3,5 g; CLORETO DE K 1,5 g; CITRATO DE NA DIIDRATADO 2,9 g ; GLICOSE 20 g), APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE 27,9 g	envelope	140.000	

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

23 de outubro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Declaração de disponibilidade



Prefeitura de Blumenau

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Artigos 72 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, que este Fundo Municipal de Saúde possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados na seguinte classificação orçamentária até o limite orçado e/ou suplementações que vieram a ser realizadas para cobrir as necessidades desta solicitação.

12.3. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/140 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Rubrica Item: 3.3.90.32.99.01.00.00 Medicamentos Básicos

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *23 de outubro de 2024.*

Simone Keila Pasa
Diretora em Atenção em Saúde

Jaqueline Mocelin
Secretária de Promoção da Saúde